

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023-SRP

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **ALETO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 149/2020 de 11/02/2020, da Presidência da ALETO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, empreitada por preço global, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **0037/2023**, com a finalidade de ampla concorrência pra selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e de forma subsidiária a Lei nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

DIA: 03 de abril de 2023.
HORÁRIO: 09h00min (nove horas) horário LOCAL.
LOCAL: Sala de reuniões da CPL ALETO – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da ALETO: www.al.to.leg.br, ícone “licitação”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame selecionar a melhor proposta para Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de Processo Licitatório, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, estimadas para o período de 12 (doze) meses.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las, ou pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da ALETO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.



a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, **com firma reconhecida em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**,

e.1) *A certidão/declaração expressa na alínea “e” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2023, sob pena de não aceitabilidade.*

f) **Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.**

4.2.1. A apresentação da certidão e declaração citadas acima, deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008, no caso de ampla concorrência, ou impedimento de participar, quando de exclusividade para ME/EPP.**

OBSERVAÇÃO – A impressão de consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d”, do Sub-item 4.2, têm por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta inicial escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - PROCESSO Nº 0037/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota



de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara, e demais características que permitam aferir as especificações do edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item que compõe o lote, e os valores totais do lote.

e) Prazo de início dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

f.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

g) Declaração de que a Proposta foi elaborada de forma independente, não sendo compartilhada com outras empresas licitantes.

6.3. Cronograma Físico Financeiro, conforme detalhado no Termo de Referência.

6.4. Declaração de realização ou não da Vistoria.

6.5. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, equipamentos, materiais, manutenção dos equipamentos, seguros, e outros de natureza obrigatória, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.6. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

6.8. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, desde que não reflita sem alteração do valor total da Proposta para o lote.

6.9. Serão desclassificadas ainda as Propostas que:

6.9.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.9.2. Apresentarem valores unitários por item acima do estimado para a contratação.

6.9.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.9.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação dos documentos requeridos formalmente pelo Pregoeiro à Licitante.

6.9.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos, em particular por não estarem acompanhadas da declaração de elaboração independente e/ou do Cronograma Físico Financeiro.



7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 037/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, recomenda-se que seja efetuada antecipadamente, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Anexo I da Assembleia Legislativa, Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO, ou na própria sessão de abertura, se fizer-se necessário.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que a entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC ou outro utilizado pelo órgão competente;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Alvará de funcionamento.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa apresentará, conforme o caso em que se enquadrar, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Fórmula: } ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PNC = Passivo não Circulante.
Fórmula: $SG = AT / (PC + PNC)$
SG= Solvência Geral
AT= Ativo Total
Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$
ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.6.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de capital social integralizado, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.6.7. O Balanço Patrimonial que for disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deve estar comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Objeto do Contrato;
- d) Descrição dos serviços realizados;
- e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- f) Declaração de que a licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto a qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados;
- g) Local e data de emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

7.7.1.2. Deve ser original ou, se cópia, autenticado, e deve estar legível.



- 7.7.1.3.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).
- 7.7.1.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.7.1.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada item do objeto, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 7.7.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais emitidas, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.7.2.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.7.2.1.** A qualificação Técnica Profissional das licitantes deverá ser comprovada, por meio da equipe técnica indicada, composta de pelo menos:
- a) 01 (um) profissional com bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo, com total conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, com Cartão de Registro Profissional do Ministério do Trabalho e Emprego (no Conselho Regional da categoria a que se vincula) que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Comunicação da ALETO, durante 40 horas semanais na vigência do contrato.
 - b) 01 (um) Profissional Técnico com perfil analítico de operação de microcomputador e instalação de equipamentos da área da Tecnologia da Informação com conhecimento e treinamento na operação do projeto descrito no Termo de Referência (com diploma/certificado), que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Informática da ALETO, por 40 horas semanais durante a vigência do contrato.
 - c) 01 (um) Profissional Supervisor de Montagem em Altura para cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 do Ministério do Trabalho com NR-35 (com Diploma/Certificado) que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
 - c.1) Considera-se trabalho em altura, toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
 - d) 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o Responsável Técnico pelas instalações dos equipamentos, devendo demonstrar a experiência por meio de ARTs constante de Certidões emitidas pelo CREA a que se vincula.
- 7.7.2.2.** O vínculo entre os profissionais acima e a empresa, deverá ser comprovado através de registro em carteira de trabalho, ou prova de composição do quadro societário, ou contrato registrado em cartório.
- 7.7.2.3.** A aferição dos documentos comprobatórios apresentados para comprovação da qualificação dos profissionais constantes dos subitens “a” a “d”, poderá ser feita por meio de diligências e solicitação de documentação complementar.

7.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



7.8.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.7.8. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Que nem a empresa e nem o seu(s) sócio(s) sofreram nenhuma sanção em nenhuma esfera pública que impeça de licitar com a administração pública e que no seu quadro não há empregados com vínculo de parentesco de nenhum funcionário público com cargo de direção no Órgão Licitante.

d) Que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e seu respectivo endereço.

7.7.10. **As certidões** que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.7.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.7.13. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

8.1.1. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

8.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.



8.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

8.4. O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, inclusive para emissão de parecer técnico ou jurídico.

8.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

8.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

8.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** para o lote e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate para lote ou item de ampla concorrência, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada que não tenha sido apresentada por ME/EPP.

9.4.2. No caso do empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso reste habilitada;



b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, se existir demais empresas ME/EPP em situação de empate, estas poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5. O disposto no item anterior, não se aplicará quando as propostas tiverem sido apresentadas somente por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.5**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.10. Caso haja apenas uma proposta válida, não haverá rodada de lances e o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, verificada a conformidade com o valor estimado.

9.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

10.6. As empresas ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.8.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final aceito pelo pregoeiro no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

10.9. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

10.9.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

10.10. No caso de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à ALETO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.leg.br, ícone "licitação".

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; Decreto Administrativo n.º 105/2010-P, com suas devidas alterações, e demais normas complementares.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

12.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.7. Cada Nota de Empenho será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.8. Homologada a presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, do qual passará a contar o prazo de vigência estipulado.

12.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa.

12.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da AL - TO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da AL - TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

12.15. As publicações resumidas do Contrato que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



12.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.18. Quanto ao procedimento de carona:

12.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.18.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.18.6. A Comissão Permanente de Licitação da ALETO somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, indicada nos autos.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



15.1. As condições estipuladas para o pagamento e reajustamento dos preços, são as constantes do Termo de Referência.

15.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções aplicáveis na presente contratação, são as constantes do Termo de Referência.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Os critérios para a visita técnica, são as constantes do Termo de Referência.

18. DA AMOSTRA E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

18.1. Os critérios para apresentação da amostra e de verificação de conformidade, são os constantes do Termo de Referência.

19. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As condições estipuladas para o Contrato e das obrigações das partes, são as descritas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

20.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

20.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. Os valores estimados para contratação, encontram-se disponíveis nos autos (fls 58 a 76) para consulta dos interessados. (Acórdão 2989/2018 - Plenário – TCU).

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Termo de Vistoria

20.10. O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Apoio e Gestão de Contratos, e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 28, do presente processo nº. 0037/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi também elaborada pela Diretoria de Compras mediante cotação de mercado.

20.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, no Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

20.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 21 de março de 2023.

Jorge Mário Soares de Sousa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, com o fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA :

Vivemos a sociedade do conhecimento e da informação, por esta razão, as instituições, sejam públicas ou privadas, enfrentam o desafio de lidar com suas informações e a eficiência, a eficácia e a efetividade desse processo depende de soluções seguras, modernas e de rápida implementação. A comunicação, é um instrumento viabilizador do processo de modernidade, pois disponibiliza um complexo convergente e emergente de informações e dispositivos digitais centrados no contexto da sociedade e informação. Sendo a forma de comunicação adotada por este tipo de sociedade, cujo arcabouço é baseado no acesso rápido a informação e ao conhecimento. Podemos assim, dizer que a comunicação utilizando os recursos da tecnologia atual instituiu uma nova forma de comunicação nesta Casa de Leis, afetando o conjunto das relações sociais em todos os seus níveis, incluindo: as relações pessoais; as interpessoais; as relações dos serviços disponíveis da Casa de Leis com a sociedade em geral, dentre outros segmentos. O projeto que ora se pretende licitar visa novamente aprimorar todos os processos de comunicação da ALETO, de forma, a otimizar os procedimentos, tornar mais dinâmica a comunicação internamente, estabelecendo conexões instantâneas com diversos setores da ALETO. Justifica-se a contratação dos serviços de forma globalizada como solução integrada de serviços de comunicação, em virtude da necessidade de sistematizar a operação, de forma que todas as etapas sejam plenamente concluídas no mesmo cronograma e que todos os serviços possam dialogar uns com os outros. Além disso, a integração traz facilidades para a Administração em centralizar a gestão e execução do contrato com um único fornecedor, evitando-se descontinuidade do projeto em casos de inexecução contratual por parte de um contratado, além de reduzir custos com a contratação e tornar mais eficiente e eficaz a ação do poder público.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de bem comum, com possibilidade de definição e avaliação do padrão de qualidade dos produtos e serviços, deverá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Presencial por Menor Preço Global, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei



nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.2. A contratação deverá ser por termo de contrato, utilizando-se da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente, facultada à Administração da ALETO a utilização da ata, por item ou global, permitindo dessa forma atender, sob demanda, as necessidades atuais e futuras da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Vale ressaltar o fato de que as quantidades apresentadas expressam a possibilidade total de contratação, ou seja, serão registrados os preços para o número máximo de equipamentos que podem ser contratados.

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROJETO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA:

- 4.1. Redução de gastos com materiais de comunicação impressos;
- 4.2. Flexibilidade e agilidade na atualização de conteúdo a ser divulgado;
- 4.3. Aumento da eficiência na divulgação de informações institucionais;
- 4.4. Garantia de amplo acesso a informação, permitindo também a segmentação da mesma de acordo com o público-alvo;
- 4.5. Aumento da transparência e credibilidade, por meio da divulgação de informações;
- 4.6. Processos de capacitação mais rápidos, dinâmicos e interessantes;
- 4.7. Obtenção de resultados de pesquisas e enquetes em tempo real;
- 4.8. Continuar a fornecer um impacto de modernidade a instituição;
- 4.9. Continuar a fornecer a possibilidade de verificar as atividades do plenário;
- 4.10. Continuar a fornecer um instrumento de orientação para os visitantes localizarem os locais onde pretendem estar;
- 4.11. Possibilitar um instrumento de ouvidoria passiva;
- 4.12. Possibilidade de interconexão com sistemas de outros órgãos públicos.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1. O conjunto de Mídia Integrado do tipo "vídeo- wall" 4x1 fornecerá ao visitante no Hall da entrada principal e para o plenário da ALETO, em uma tela composta, as informações sumarizadas sobre cada parlamentar com foto e informações sobre atividade gerais da Casa de Leis, bem como imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional.

5.2. Conjunto de Mídia tipo 1 trará para espaços pequenos como elevadores, salas de espera a possibilidade de um conteúdo personalizado focado na divulgação da atividade do parlamentar, institucionais da ALETO, história da ALETO, imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional, notícias do tempo, TV aberta, TV por assinatura, que os funcionários possam receber informações de interesse da Administração da Casa.

5.3. Conjunto de Mídia tipo 2 e/ou Conjunto de Mídia Interativo são apropriados para ambientes maiores veiculando conteúdos como: imagens do plenário ao vivo; indicadores econômicos; política local, nacional e internacional; receber sinal de TV aberta e por canal pago, imagens da sala de espera. E no caso da tela interativa acopla o recurso da tela sensível ao toque.



5.4. Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento é apropriado para o uso interativo dos visitantes da Casa fornecendo através de uma interface amigável a base para possibilitar diversos serviços, como por exemplo, possibilitar a verificação da pauta do plenário no dia ou na semana ou mesmo se localizar geograficamente dentro da ALETO.

5.5. O Ponto de Conteúdo deverá ter conteúdo customizado para atender as necessidades da ALETO

5.5.1. Um conteúdo personalizado e individualizado, de modo a proporcionar um instrumento de divulgação do trabalho que é executado pelos parlamentares e funcionários nesta Casa de Leis;

5.5.2. Um conteúdo de interesse da ALETO visando fornecer informações aos seus funcionários (horário de funcionamento especial, reuniões, eventos, etc.) e ao público externo (atividades da Assembleia, história da ALETO e a atividade de plenário ao vivo);

5.5.3. Um conteúdo programático geral (índices econômicos, tempo nos diversos estados, últimas notícias locais, do Brasil e do Mundo de caráter político e geral) trazendo para o projeto interesse e atualidade. 5.5.4. Conter todo o conteúdo programático e características descritas no Anexo B deste TR.

5.6. Para este projeto fica estabelecido o seguinte formato:

5.6.1. O projeto deve prever a disponibilização de um sistema de Gestão e Operação da Solução de Comunicação Integrada, equipamentos, assessoria no desenvolvimento de matérias, treinamento e capacitação técnica dos funcionários da ALETO, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste TR e seus anexos;

5.6.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos no Anexo A deste TR;

5.6.3. A solução deve permitir a interligação de telas formando um array (imagem ou vetor) de imagens (vídeo-wall);

5.6.4. A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte da ALETO para o seu funcionamento;

5.6.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pela ALETO;

5.6.6. A implantação e customização da solução para atender o padrão de comunicação institucional definido e analisado será em conjunto com um ou mais profissionais designados pela ALETO de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados;

5.6.7. A Contratada deve disponibilizar solução de informação e monitoramento que ofereça as seguintes funcionalidades:

5.6.7.1. Imagem do conteúdo exibido em todos os painéis;

5.6.7.2. Status de conexão com servidor;

5.6.7.3. Status de distribuição de conteúdo;

5.6.7.4. Status dos equipamentos (processador, memória e disponibilidade de espaço em disco);

5.7. A Contratada deverá compatibilizar a sua solução de equipamentos e sistemas de forma a incorporar os equipamentos já existentes da contratante, onde serão instalados os Pontos de Conteúdo;

5.8. Os equipamentos, e serviços a serem fornecidos e remunerados pela ALETO estão estabelecidos no Quadro 1 abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Conjunto de Mídia Integrado "Vídeo Wall" 4x1	UN	02
2	Conjunto de Mídia tipo 1	UN	50



3	Conjunto de Mídia tipo 2	UN	55
4	Conjunto de Mídia Integrado "Videowall" 2x2	UN	01
5	Memorial Legislativo – Videowall de 3x2	UN	01
6	Conjunto de Mídia de 82" Plenário	UN	01
7	Conjunto de Mídia Interativo	UN	02
8	Conjunto de mídia de identificação	UN	20
9	Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento	UN	2
10	Ponto de Conteúdo	UN	129
11	Consultoria de Implantação	HORAS	320
12	Desenvolvimento de Conteúdo	HORAS	440
13	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	UN	266
14	Treinamento de funcionários da ALETO	HORAS	40
15	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	MÊS	12
16	Distribuição de Sinal de TV	UN	50

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site) nos moldes a seguir:

6.1.1. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pela contratada ou pelo seu representante credenciado;

6.1.2. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por meio de e-mail para abertura de chamada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

6.2.1. Atendimento e resposta as reclamações em até 4h;

6.2.2. Resolução de problemas de defeito de equipamentos em até 48 horas após abertura de chamado;

6.2.3. Resolução de problemas de conteúdo em até 48 horas após a abertura de chamado;

6.2.4. Correrá exclusivamente por conta da contratada o deslocamento dos técnicos às instalações da ALETO, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.

6.3. A contratada não se responsabilizará por defeitos de fábrica ou de uso de equipamentos fornecidos pela contratante, nos quais instalou os Pontos de Conteúdo.

6.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva serão permanentes, durante todo o período de vigência do Contrato.

7. DA ESTRUTURA DO PROJETO

7.1. O Projeto está estruturado nos seguintes eixos: Consultoria de Implantação; Desenvolvimento dos Conteúdos; Instalação dos Conjuntos de Mídias; Instalação dos Pontos de Conteúdo; Treinamento; Gestão da Solução de Comunicação Integrada; Manutenção; Suporte e treinamento continuado.

7.1.1. Consultoria de Implantação:



- 7.1.1.1. Definir a estratégia de comunicação para ALETO, e identificar os melhores formatos e locais de posicionamento dos Conjuntos de mídia;
- 7.1.1.2. Levantar todos os equipamentos e sistemas necessários a implementação da solução, inclusive os de propriedade da ALETO e;
- 7.1.1.3. Mapear as necessidades de conteúdo a serem disponibilizados.
- 7.1.2. Desenvolvimento dos Conteúdos:
 - 7.1.2.1. Elaboração e a criação de novos conteúdos e a customização dos já existentes;
 - 7.1.2.2. Concepção gráfica das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;
 - 7.1.2.3. Produção e programação das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;
 - 7.1.2.4. Desenvolvimento de ambiente web para gestão remota de conteúdo dinâmico;
 - 7.1.2.5. Desenvolver de acordo com cronograma a ser acordado entre contratada e contratante os softwares descritos no Anexo B deste TR.
- 7.1.3. Procedimentos na instalação dos Conjuntos de Mídias e dos Pontos de Conteúdo:
 - 7.1.3.1. A contratada disponibilizará toda a estruturação inerente ao pleno funcionamento do projeto como:
 - 7.1.3.2. Cabeamento elétrico e lógico de até 10 mil metros lineares;
 - 7.1.3.3. Instalação de todos os equipamentos de rede e transmissão de sinal de vídeo;
 - 7.1.3.4. Preparação dos pontos de instalação dos equipamentos da contratada e os disponibilizados pela contratante nos quais serão inseridos os Pontos de Conteúdo como: tomadas, interruptores, conectores, amplificadores de sinal, etc.;
 - 7.1.3.5. Pré-configuração do cliente de exibição e conexão à internet.
 - 7.1.3.6. Suporte de teto ou de parede para os equipamentos;
 - 7.1.3.7. A inserção do equipamento nos pontos já devidamente preparados na etapa anterior;
 - 7.1.3.8. A instalação dos clientes de exibição e a sua integração com as telas;
 - 7.1.3.9. A configuração e ajustes das telas e dos clientes de exibição e dos pontos de conteúdo no equipamento da contratante;
 - 7.1.3.10. Disponibilizar um Centralizador de Conteúdo que será responsável pelo recebimento do conteúdo transmitido por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permite a inserção de mensagens e o agendamento de exibição de conteúdo;
 - 7.1.3.11. Disponibilizar um Distribuidor de Conteúdo que será responsável pela distribuição de conteúdo a partir do planejamento e dos agendamentos estabelecidos;
 - 7.1.3.12. Disponibilizar um Cliente de exibição que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado. Atualiza seu conteúdo de acordo com os planos configurados no Distribuidor de Conteúdo, além de reportar via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido;
 - 7.1.3.13. Instalação nos equipamentos do Contratante dos Pontos de Conteúdo;
 - 7.1.3.14. A aprovação por parte da ALETO da solução apresentada;
 - 7.1.4. Equipe de Implantação do Projeto • 01 Profissional Analista Técnico de Comunicação (formação em comunicação social ou jornalismo); • 01 Profissional Assistente Técnico de Comunicação e conteúdo; • 01 Profissional Técnico com perfil em instalação e manutenção de equipamentos de informática;
 - 7.1.5. Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuada;
 - 7.1.5.1. Esta fase terá seu início imediatamente após a Implantação do Projeto, visando oferecer soluções para as necessidades que forem surgindo, identificar falhas, corrigi-las e desenvolver os softwares. Sendo foco desta fase os subitens abaixo:



- 7.1.5.2. Integridade física das telas e equipamentos; Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;
- 7.1.5.3. Correto funcionamento do cliente de exibição;
- 7.1.5.4. Conectividade do cliente de exibição com a internet;
- 7.1.5.5. Exibição do conteúdo previsto de acordo com as informações inseridas na solução web de gestão de conteúdo;
- 7.1.5.6. Manutenção e/ou reposição dos equipamentos com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;
- 7.1.5.7. Suporte permanente de assessoria de comunicação a equipe de profissionais da ALETO;
- 7.1.5.8. Geração de conteúdo pertinente: noticioso com e sem foto, entretenimento, telas de autoatendimento, templates específicos, editoriais;
- 7.1.5.9. Revisão, avaliação e acompanhamento do conteúdo gerado dentro do ALETO;
- 7.1.5.10. Produção de vinhetas institucionais sob demanda;
- 7.1.5.11. Sugestão e formatação de conteúdos editoriais;
- 7.1.5.12. Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com base em relatórios semestrais gerados a partir de pesquisas de impacto e persuasão;
- 7.1.5.13. Sugestão e formatação de conteúdos customizados;
- 7.1.5.14. Conteúdo de grade Full Day;
- 7.1.5.15. Monitoramento remoto e presencial visando o perfeito funcionamento do projeto;
- 7.1.5.16. As ações previstas nos itens de 41, 42, 43, 44 e 45 do Anexo B, terão seu desenvolvimento aprimorado de acordo com cronograma de execução a ser estabelecido de comum acordo entre a contratada e a contratante nesta etapa do Projeto, visando obter para os referidos itens uma solução otimizada e exequível frente à realidade da ALETO e do Estado;
- 7.1.5.17. Treinamento Continuo dos funcionários da ALETO durante a vigência do contrato;
- 7.1.5.18. A contratada disponibilizará 01 (um) profissional com bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo, com total conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, com Cartão de Registro Profissional do Ministério do Trabalho e Emprego (no Conselho Regional da categoria a que se vincula) que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Comunicação da ALETO, durante 40 horas semanais na vigência do contrato. O vínculo entre o profissional e a empresa, deverá ser comprovado através de contrato registrado em cartório, Registro na CTPS (Carteira de Trabalho) ou no Contrato Social, se fizer parte do quadro societário da empresa licitante.
- 7.1.5.19. A contratada disponibilizará 01 (um) Profissional Técnico com perfil analítico de operação de microcomputador e instalação de equipamentos da área da Tecnologia da Informação com conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR (com diploma/certificado), que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Informática da ALETO, por 40 horas semanais durante a vigência do contrato. O vínculo entre o profissional e a empresa, deverá ser comprovado através de contrato registrado em cartório, Registro na CTPS (Carteira de Trabalho) ou no Contrato Social, se fizer parte do quadro societário da empresa licitante.
- 7.1.5.20. A contratada disponibilizará 01 (um) Profissional Supervisor de Montagem em Altura para cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 do Ministério do Trabalho com NR-35 (com Diploma/Certificado) que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. O vínculo



entre o profissional e a empresa, deverá ser comprovado através de registro em carteira de trabalho, ou prova de composição do quadro societário, ou contrato registrado em cartório.

7.1.5.21. Considera-se trabalho em altura, toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

7.1.5.22. A Contratada deverá comprovar possuir pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o Responsável Técnico pelas instalações dos equipamentos, devendo demonstrar a experiência por meio de ARTs constante de Certidões emitidas pelo CREA a que se vincula.

7.1.5.23. Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.5.24. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.5.25. A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações e do aparelhamento.

7.1.5.26. Os documentos comprobatórios apresentados para comprovação da qualificação dos profissionais constantes dos itens 7.1.5.18, 7.1.5.19 e 7.1.5.20, poderão ser aferidos por meio de diligências e solicitação de documentação complementar.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O início dos fornecimentos previstos neste TR se dará imediatamente após a contratada receber da contratante a Nota de Empenho;

8.2. O pagamento será executado ao término de cada uma das etapas abaixo:

8.2.1. 30 dias após a assinatura de contrato e o recebimento da Nota de Empenho deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.1.1. 100% Consultoria de implantação;

8.2.1.2. 50% Desenvolvimento de Conteúdo. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 20% do total Contratado.

8.2.2. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.1. deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.2.1. 50% Desenvolvimento de Conteúdo;

8.2.2.2. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;

8.2.2.3. 50% Pontos de Conteúdo.

8.2.2.4. 50% Treinamento dos servidores da ALETO. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total contratado.

8.2.3. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.2. deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.3.1. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;

8.2.3.2. 50% Pontos de Conteúdo;

8.2.3.3. 50% Treinamento dos servidores da ALETO, sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total Contratado.

8.2.4. Após a conclusão do item 8.2.3. terá início a fase de Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.



8.2.5. No caso de recontração a Administração da ALETO escolherá entre os itens constantes da Ata de Registro de Preços aqueles que recontratará tendo em vista suas necessidades, respeitando o saldo de cada item.

9. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

9.1. A licitante a partir do momento que for classificada como detentora da Proposta de Menor Preço Global deverá apresentar na sede da ALETO em um ato público, no prazo improrrogável de até 5 dias úteis uma amostra dos itens licitados, para análise por uma comissão de técnicos da ALETO visando a conformidade do produto apresentado pela licitante com o solicitado e descrito neste TR nos Anexos A e Anexo B.

9.2. O roteiro a ser utilizado pelos técnicos da ALETO constará da análise dos subitens de 9.2.1 a 9.2.7 e da aferição das características da amostra frente ao que solicita os Anexos A e Anexo B:

9.2.1. Apresentação de 01 conjunto de mídia integrado composto por no mínimo de 2 monitores profissionais, exibindo o seguinte protótipo de conteúdo: cinco conteúdos personalizados para a ALETO com imagens e textos alimentados "on line" pela internet;

9.2.2. Apresentação de 01 conjunto de mídia do tipo de autoatendimento composto por terminal com monitor touch screen, com interface customizada especificamente para a ALETO, exibindo um protótipo de conteúdo e um Mapa de Localização para o visitante;

9.2.3. Apresentação de 1 (um) protótipo de ponto de conteúdo, exibindo um simulado customizado especificamente para ALETO, com os seguintes conteúdos: cinco conteúdos personalizados para a ALETO com imagens e textos alimentados "on line" pela internet;

9.2.4. Apresentação de painel de protótipo de controle em formato Web com certificado de segurança e criptografia, com acesso restrito através de senha e sistema de recuperação desta senha via e-mail, customizado especificamente para a ALETO, com a funcionalidade de alimentação de conteúdo de imagem e texto nos pontos de mídia e agendamento das informações adquiridas;

9.2.5. Demonstração da capacidade de monitoramento do sistema pela contratada, com a apresentação de um protótipo de painel de monitoramento que mostre as imagens geradas pelos pontos de mídia e teste de intervenção remota para resolução de problemas na exibição;

9.2.6. Demonstração da capacidade de recuperação automática em caso de falha de conectividade dos pontos de mídia com a internet;

9.2.7. Todas as customizações deverão ter como parâmetro a identidade visual da ALETO. Será avaliada a adequação do layout/design e a criatividade das peças desenvolvidas.

9.3. Se a detentora da melhor proposta tiver os produtos apresentados como amostra considerados pela comissão da ALETO em desacordo com o solicitado por este TR e seus Anexos, o Pregoeiro procederá a desclassificação da licitante e à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam a este TR, para declarar a licitante vencedora.

10. DA VISITA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS LICITANTES

10.1. A Licitante poderá realizar em data e período a ser agendado na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação uma visita técnica às instalações da ALETO visando conhecer a realidade do espaço físico e necessidades da ALETO. Após sua visita a licitante receberá uma Declaração de Vistoria fornecida pela



ALETO, confirmando que um ou mais de seu(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), procederam a visita.

10.2. A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica para o fornecimento, instalação, manutenção e suporte em solução de Comunicação Digital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho para atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

10.2.2.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

10.2.2.2. Razão Social da Contratada;

10.2.2.3. Objeto do Contrato;

10.2.2.4. Descrição do trabalho realizado;

10.2.2.5. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

10.2.2.6. Declaração de que a licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto a qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados;

10.2.2.7. Local e Data de Emissão;

10.2.2.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);

10.2.2.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

10.2.2.10. Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

10.3. A qualificação Técnica Profissional das licitantes deverá ser comprovada, por meio da indicação da equipe técnica, observando-se o disposto nos itens 7.1.5.18 a 7.1.5.25 deste Termo de Referência.

10.4. Para qualificação Econômica e Financeira, licitantes deverão apresentar:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A empresa apresentará, conforme o caso em que se enquadrar, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

10.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante.

Fórmula: $SG = AT / (PC + PNC)$

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

10.4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de capital social integralizado, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.4.6. O Balanço Patrimonial que for disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deve estar comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

11. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da ALETO, e o contrato inicial proveniente dessa "ata" terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993;

11.2. A prorrogação do Contrato dependerá de pesquisa a ser realizada pela contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.

12.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

12.3. Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.

12.5. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.

12.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.



12.8. Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.

12.9. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos e serviços descritos neste TR e seus anexos, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial;

13.2. Prestar suporte técnico nos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante;

13.3. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

13.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante;

13.5. Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados;

13.6. Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;

13.7. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais; indenizações civis e; quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

13.8. Atender às solicitações emitidas pela ALETO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

13.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

13.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à contratante ou a terceiros;

13.11. Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas;

13.12. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.

13.13. Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela ALETO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da contratante ou ao serviço desta;

13.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



- 13.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 13.16. Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;
- 13.17. Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto deste TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços; providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ALETO.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

- 14.1. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no item 8 deste TR, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da ALETO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos;
- 14.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- 14.4. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 14.5. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal;
- 14.6. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da ALETO;
- 14.7. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, assim como no caso de reajustamento anual do contrato, deverá ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O efetivo início dos fornecimentos de produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se dará imediatamente após a contratada receber da contratante a Nota de Empenho.

16. DO VALOR ESTIMADO

O Quadro 2 abaixo foi utilizado pela Administração da ALETO para efetuar uma pesquisa de mercado visando estabelecer um valor médio estimado a pagar para aquisição dos produtos e serviços necessários a esse projeto:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÊS	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Conjunto de Mídia Integrado "Videowall" 2x4	UN	02			
2	Conjunto de Mídia tipo 1	UN	50			
3	Conjunto de Mídia tipo 2	UN	55			
4	Conjunto de Mídia Integrado "Videowall" 2x2	UN	01			
5	Memorial Legislativo – Videowall de 3x2	UN	01			
5	Conjunto de Midia de 82" Plenário	UN	01			
7	Conjunto de Mídia Interativo	UN	02			
8	Conjunto de mídia de identificação	UN	20			
9	Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento	UN	2			
10	Ponto de Conteúdo	UN	129			
11	Consultoria de Implantação	HORAS	320			
12	Desenvolvimento de Conteúdo	HORAS	440			
13	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	UN	266			
14	Treinamento de funcionários da ALETO	HORAS	40			
15	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	MÊS	12			
16	Distribuição de sinal de TV	PONTOS	50			

17. DAS SANÇÕES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALETO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato - em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida - inexecução parcial;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ALETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALETO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva para todos os equipamentos e serviços, durante o período contratual e de garantia técnica.

18.1.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e serviços descritos neste TR;

18.1.2. O atendimento deverá ser nas dependências da ALETO;

18.1.3. A empresa contratada deverá possuir endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica;

18.1.4. Os chamados deverão ser atendidos em até 4 horas após a primeira abertura, e a solução dos problemas deverá se dar em até 48 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento, se for o caso, com as mesmas especificações do TR;

18.1.5. Os equipamentos de propriedade da contratante receberão somente garantia com relação ao conteúdo disponibilizado, cabeamento e configurações de sistemas instalados pela contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

19.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto ora descrito neste TR.;

20.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte;

20.3. A contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;



- 20.4. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados;
- 20.5. A contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela contratante.
- 20.6. É proibido a contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da contratante;
- 20.7. Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à ALETO;
- 20.8. Os chamados técnicos para realização de suporte deverão ser realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pela ALETO;
- 20.9. Este TR foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação e as dúvidas na interpretação deste TR e de seus anexos serão por ela esclarecidos, por e-mail, telefone ou pessoalmente nas dependências da ALETO.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NESTE PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Conjunto de Mídia Integrado "Vídeo Wall" 4x1		
2	Conjunto de Mídia tipo 1	UN	50
3	Conjunto de Mídia tipo 2	UN	55
4	Conjunto de Mídia Integrado "Videowall" 2x2	UN	01
5	Memorial Legislativo – Videowall de 3x2	UN	01
6	Conjunto de Midia de 82" - Plenário	UN	01
7	Conjunto de Mídia Interativo	UN	02
8	Conjunto de mídia de identificação	UN	20
9	Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento	UN	02
10	Ponto de Conteúdo	UN	129
11	Consultoria de Implantação	HORAS	320
12	Desenvolvimento de Conteúdo	HORAS	440
13	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	UN	266
14	Treinamento de funcionários da ALETO	HORAS	40
15	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	MÊS	12
16	Distribuição do Sinal de TV	UN	50

1.1 – ITEM 1 - Conjunto de Mídia Tipo 1

- 1.1.1 - Monitor ou televisor de 15" a 55" - Possibilidade de montagem VESA: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e



monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.;

1.1.2 Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TELA DE 15 a 55"

- Resolução LED HD
- USB wifi bluetooth.
- Padrão Vesa: 200 x 200
- Entrada USB
- Entrada hdmi
- Entrada rf 1 - Saída Digital ÓpticaRJ45 (lan) Sim - Wi-Fi Sim - Bluetooth In Out Sim
- Entrada Cabo Ótico: 01
- Wifi: Sim
- Bluetooth: Sim

1.2 – ITEM 2 - Conjunto de Mídia Tipo 2

1.2.1 - Televisor: Tecnologia 4K de 40" a 55";

1.2.2 - Possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

1.2.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TELA DE 55"

- Smart TV de 40" a 55"
- Tecnologia LED
- Monitor Ultra HD 4K
- Entradas de USB 2
- USB Lateral 1
- HDMI – 3
- Wi-Fi Integrado
- Conversor Digital Integrado



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Potência de Áudio 20W
- Recursos de Video : UHD TV
- Voltagem: BIVOLT

1.3 -ITEM 3 - Conjunto de Mídia Integrado - VIDEOWALL 55''2x2:

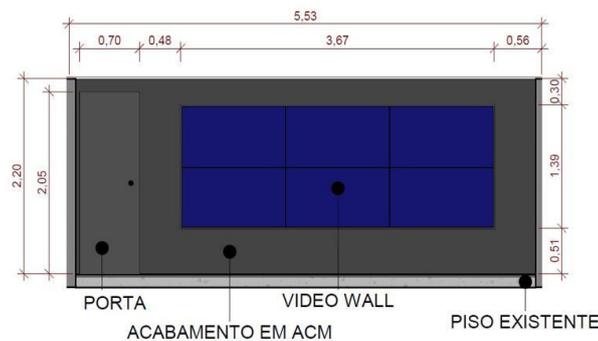


IMAGEM ILUSTRATIVA

- Padrão: Monitor Profissional, apropriado ao uso em Videowall, com molduras pretas e com tela LED colorido, com tratamento antirreflexivo;
- Tamanho da diagonal da área visual entre 134 cm e 144 cm;
- Formato da tela: 16:9;
- Ângulo de visão: mínimo de 178º (horizontal e vertical);
- Resolução: suportar, no mínimo, 1920x1080;
- Brilho: no mínimo, 450 cd/m²;
- Contraste: 1000:1
- Tempo de resposta: no máximo, 12 ms;
- Conexões de entrada: no mínimo, 2 HDMI e 1 DVI-D e 1 RJ45 e 1 RS232C;
- Conexões de saída: no mínimo, 1 DVI ou Display Port e 1 RS232C ou 1 RJ45;
- Alimentação/Energia: possuir fonte interna com seleção automática de tensão 100~240VAC com frequência de 50/60 Hz;
- Largura das bordas: no máximo de 1,8 mm na junção;
- Resistência: a carenagem do monitor deve ter estrutura reforçada e adequada para suportar a instalação no suporte do Videowall no padrão VESA;
- Temperatura de operação que atenda a faixa mínima de 0°C até 40°C;
- Umidade de operação que atenda a faixa mínima de 10% até 80%;
- Modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- Compatibilidade: permite a instalação e funcionamento, em Videowall, na posição horizontal e/ou vertical;
- Possuir sensor de temperatura;



- Acompanhamentos: fornecido com, no mínimo, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, em quantidade suficiente para seu funcionamento e manual de instruções;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para conexão com o controlador de Videowall fornecido;
- Todo monitor deve ser fornecido com módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual do monitor. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos;
- Todos os monitores deverão permitir a calibração de cor e luz através de sistema próprio para esta finalidade composto de sensor de luz e software de calibração.
- Todos os Videowalls deverão ser calibrados a fim de que se obtenha a maior homogeneidade de cor e luz possível entre os monitores.

1.3.1 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO

- O sistema deve ser capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis sem uso de cabos;
- Possuir 2 saídas de vídeo digital;
- Compatibilidade com dispositivos Windows, Android e iOS;
- Possuir funcionalidade de quadro branco incorporada;
- Suportar fluxo de vídeo de no mínimo full HD 1080p e 30 quadros por segundo;
- Possuir 1 saída de áudio analógico;
- Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma saída de vídeo;
- Ter suporte ao protocolo RTSP;
- Possuir 4 portas USB incorporadas ao chassi do equipamento;
- Possuir código de autenticação de usuário;
- Deve possuir uma porta de rede de 1000Mbps (Gigabit);
- Alimentação através de fonte externa;
- Deve ser fornecido com equipamento do tipo ponto de acesso sem fio, com transmissão em 2,4GHz e tecnologia IEEE 802.11ac.

1.4 –ITEM 4 - MEMORIAL LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA: Videowall de 3x2

Equipar e qualificar o ambiente do MEMORIAL para a realização de eventos produtivos através de equipamentos de última geração e alta qualidade. Propiciando aos visitantes um conteúdo de alta qualidade:

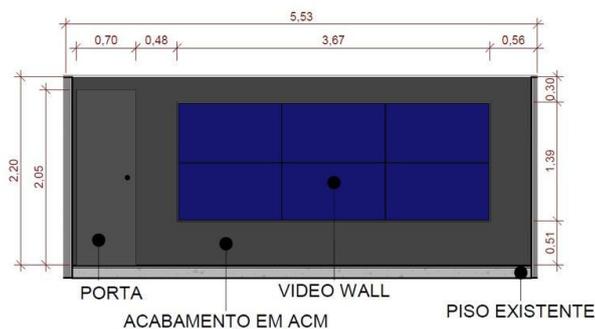


IMAGEM ILUSTRATIVA

1.4.1 - SISTEMA DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS

- O Espaço do Memorial deverá possuir um Videowall de 3x2 com tela de 55" com solução de digital signage com conteúdo institucional relevante para os visitantes.
- Padrão: Monitor Profissional, apropriado ao uso em Videowall, com molduras pretas e com tela LED colorido, com tratamento antirreflexivo;
- Tamanho da diagonal da área visual entre 134 cm e 144 cm;
- Formato da tela: 16:9;
- Ângulo de visão: mínimo de 178º (horizontal e vertical);
- Resolução: suportar, no mínimo, 1920x1080;
- Brilho: no mínimo, 450 cd/m²;
- Contraste: 1000:1
- Tempo de resposta: no máximo, 12 ms;
- Conexões de entrada: no mínimo, 2 HDMI e 1 DVI-D e 1 RJ45 e 1 RS232C;
- Conexões de saída: no mínimo, 1 DVI ou Display Port e 1 RS232C ou 1 RJ45;
- Alimentação/Energia: possuir fonte interna com seleção automática de tensão 100~240VAC com frequência de 50/60 Hz;
- Largura das bordas: no máximo de 1,8 mm na junção;
- Resistência: a carenagem do monitor deve ter estrutura reforçada e adequada para suportar a instalação no suporte do Videowall no padrão VESA;
- Temperatura de operação que atenda a faixa mínima de 0°C até 40°C;
- Umidade de operação que atenda a faixa mínima de 10% até 80%;
- Modo de operação: 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana);
- Compatibilidade: permite a instalação e funcionamento, em Videowall, na posição horizontal e/ou vertical;
- Possuir sensor de temperatura;
- Acompanhamentos: fornecido com, no mínimo, cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, em quantidade suficiente para seu funcionamento e manual de instruções;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários para conexão com o
- Controlador de Videowall fornecido;



- Todo monitor deve ser fornecido com módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual do monitor. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos;
- Todos os monitores deverão permitir a calibração de cor e luz através de sistema próprio para esta finalidade composto de sensor de luz e software de calibração;
- Todos os Videowalls deverão ser calibrados a fim de que se obtenha a maior homogeneidade de cor e luz possível entre os monitores.

1.4.2 - UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO

- O sistema deve ser capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis sem uso de cabos;
- Possuir 2 saídas de vídeo digital;
- Compatibilidade com dispositivos Windows, Android e iOS;
- Possuir funcionalidade de quadro branco incorporada;
- Suportar fluxo de vídeo de no mínimo full HD 1080p e 30 quadros por segundo;
- Possuir 1 saída de áudio analógico;
- Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma saída de vídeo;
- Ter suporte ao protocolo RTSP;
- Possuir 4 portas USB incorporadas ao chassi do equipamento;
- Possuir código de autenticação de usuário;
- Deve possuir uma porta de rede de 100/10/1000.

1.4.3 - Software de *digital signage*:

- Ser compatível com o formato de vídeo MP4, imagens (JPEG, PNG, BMP e JPG), *websites* (URL);
- O ponto de exibição deve ser gerenciável remotamente através de um computador ou servidor;
- Possibilidade de inserir, excluir, alterar, visualizar e ordenar um arquivo de mídia;
- Permitir a publicação e a remoção da publicação do arquivo de mídia para exibição;
- Permitir a definição dos horários de atualização das grades de programação de exibição;
- Permitir a apresentação de programação individual (por ponto de exibição);
- Permitir a visualização do conteúdo antes de sua inserção.

1.5 – ITEM 5 - Conjunto de Midia de 82” do Plenário

1.5.1 - Televisor: Tecnologia 4K de 82"

1.5.2 - Possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em



alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TELA DE 82"

- Smart TV Tela 82"
- Resolução: 3.840 x 2.160
- Processador Crystal UHD
- Frequência 60Hz
- PQI (Picture Quality Index) 2100
- HDR (High Dynamic Range) HDR Premium
- HDR 10+ Sim
- HLG (Hybrid Log Gamma)
- Contraste Mega Contraste
- Tecnologia de Painel Painel 100%
- RGB Clear Motion Rate 120

1.6 – ITEM 6 - Conjunto de Mídia Interativo:

1.6.1 - Monitor: Tela touch screen de 32" a 42" profissional com razão de tela de 16:9, interface USB e possibilidade de montagem VESA. Sistema: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

1.6.2 - Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- Smart LED 32"
- Resolução HD
- Conectividade Wi-Fi Direct
- Entradas HDMI
- Entrada USB
- Processador Hyper Real
- HDR e sistema de espelhamento de smartphone para TV

1.7- ITEM 7 - Conjunto de mídia de identificação – Painel de LED



17.1 – Especificações do Painel de LED

- Tipo de Painel: Uso interno
- Tipo de LED: SMD P10
- Configuração de cores:
- RGB, suporta até 40 cores como branco, vermelho, verde, azul, azul claro, amarelo, rosa entre outras.
- Quantidade de LEDs: 6144 LEDs
- Consumo Médio: Interno: 117w/h
- Consumo Máximo: Interno: 264w/h
- Capacidade de Armazenamento:
- Suporta até 80 animações e mais de 20.000 caracteres.
- Brilho: >1200cd/ M2
- Conectividade; USB+WIFI
- Além da entrada USB o painel deverá ter a conexão pelo Wifi,
- Entrada RJ45
- Formatos de imagens; GIF, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, FLASH e ICO
- Funções: Texto, Hora, Data, Flash, GIF e Animação

1.8 – ITEM 8 - Conjunto de Mídia do tipo de autoatendimento

1.8.1 - Monitor: touch screen de 15" a 19" profissional com razão de tela de 4:3, interface USB e possibilidade de montagem VESA. Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA;

1.8.2 - Sistema: Interface customizada para comunicação do cidadão com os canais de governo e sites institucionais. Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente para acesso ao sistema de atendimento. Conteúdo: Interface intuitiva e interativa de autoatendimento.

1.9 – ITEM 9 - Ponto de Conteúdo

1.9.1 - Instalado em equipamento de propriedade da ALETO desde que estes equipamentos possuam as características técnicas de compatibilidade com a solução da Contratada. Sistema:

1.9.2 - Sistema capaz de gerenciar e disponibilizar conteúdo das mídias em 4k em rede local e internet com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios. Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos de propriedade da Contratante. Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Possibilitar a inclusão de conteúdo multimídia, interativo ou não, de forma fácil e rápida.
2	Suportar conteúdos em diversos formatos: Imagens (GIF, JPEG, PNG) Animações (SWF) Áudio (WAVE MP3) Vídeo (MPEG1, MPEG2, MPEG4, H.264, AVI, WMV, etc) .
3	Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: Aspect Ratios: 4:3, 16:9, 9:16, 21 :9, etc Resoluções: Standard, HD, Full HD, Tecnologia 4K, personalizadas, etc.
4	Suportar telas estendidas: 2 ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual.
5	Suportar canais com múltiplas zonas independentes ou sincronizadas.
6	Permitir qualquer formato e disposição das zonas.
7	Permitir transparências na sobreposição de zonas.
8	Permitir ajuste de preenchimento (sem proporção, na proporção, recorte em zoom).
9	Suportar a criação de modelos pré-definidos de conteúdo para inserção de dados via Web.
10	Controlar aprovação de conteúdo e mensagens com notificação via e-mail.
11	Possibilitar exibição de TV integrada com sua programação multimídia via placa de captura.
12	Possibilitar exibição de conteúdo ao vivo integrado com sua programação multimídia.
13	Suportar mensagens/conteúdos/playlists emergenciais, isto é, a programação atual para e retoma no mesmo ponto.
14	Permitir a integração com dados externos: XML, Excel, SMS, twitter, intranets, Bancos de dados etc.
15	Permitir controle de Campanhas
16	Possibilitar o agendamento da data de início e encerramento por mídia e/ou campanha, inclusive configurando dias da semana e horários
17	Controlar número de exibições (via scripts).
18	Controlar restrições: local, região, grupos, condições especiais, etc.
19	Possibilitar controle de adjacência de mídias.
20	Emitir relatórios de comprovação de exibição.
21	Possibilitar o cadastro de níveis de acesso distintos dos usuários.
22	Suportar a transmissão de dados via internet.
23	Suportar a troca de conteúdo via temporizadores e eventos.
24	Possibilitar a segurança de acesso via HTTPS com criptografia.
25	Na comunicação por Polling, o player buscará seus planos de trabalho e conteúdo no servidor.
26	Permitir realizar o gerenciamento completo, centralizado e remoto dos players.



27	Monitorar status dos players: erros, de versão, conteúdo pendente, etc.
28	Monitorar inventário de conteúdo dos players.
29	Monitorar comunicação com o servidor .
30	Possibilitar o versionamento de mídia.
31	Disponibilizar ao usuário terminal de autoatendimento sensível ao toque para seleção do serviço.
32	Possuir integração permitindo que o usuário receba as informações institucionais enquanto aguarda para ser atendido.
33	Possibilitar a interrupção do conteúdo.
34	Disponibilizar relatórios estatísticos .
35	Possuir mecanismo que possibilite o monitoramento.
36	Deve possuir uma plataforma compatível, com a dos sistemas já existentes na ALETO.
37	Mapa de localização do visitante nas dependências da ALETO para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações .
38	Agenda diária, semanal e mensal das atividades do Plenário da ALETO para ser instalada nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
39	O sistema deve possuir um módulo de ouvidoria passiva para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
40	O sistema deve possuir a possibilidade de conexão com softwares de outros Órgãos do Estado;
41	Deve permitir a conexão e o funcionamento das câmeras de segurança do tipo IP da ALETO.

20.10.DO ENCARTE:

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu, Deputado AMÉLIO CAYRES, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à futura aquisição de suprimentos, equipamentos de informática e peças, para atender a Diretoria de Área de Tecnologia da Informação – DTI-AL , demais diretorias e gabinetes desta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

Amélio Cayres

Presidente

Alex Santos Neres

Diretor de Área de Tecnologia da Informação

Carla Adriana Fliegner

Diretora de Apoio e Gestão de Contratos

Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2023.

ANEXO II

“MINUTA” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 00 ____/2023
Processo nº 0037/2023

Validade: 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Amélio Cayres**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com vistas a atender as necessidades desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2023, às __h00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços visando à futura , para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual			
Endereço:		Telefone:	E-mail:	Representante Legal:		
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor unit	Valor Mensal	Valor Total
Valor total do fornecedor						

Valor total da Ata: R\$ xxxxx (xxxx)

3. CONDIÇÕES GERAIS



3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura da Ata e do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento do Empenho, o início dos serviços nos quantitativos ali definidos, no prazo estipulado.

3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme definido no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, observando-se os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no Edital.



5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e o(s) representantes da(s) empresa(s) vencedora(s).

Palmas/TO, _____ de _____ de 2023.

Dep. MAÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

Xxxxxxxxxxxxxx
Pregoeiro

Xxxxxxxxxx
Representante



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023
, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO
DO OBJETO).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, Presidente da ALETO, conforme **Ato de Posse no Diário Oficial da Assembleia nº _____ de ____/____/2023.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 037/2023, Pregão Presencial n.º 001/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados, serão por demanda, respeitando-se o número máximo estimado acima, não sendo a Contratante obrigada a fazê-lo de imediato na sua totalidade.

3.2. A execução do objeto preferencialmente seguirá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, conforme estipulado nos itens 5, 6 e 7.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____), para um total de 12 (doze) meses.

4.2. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro da proposta adjudicada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da ALETO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos;

4.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

4.5. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

4.6. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal;

4.7. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da ALETO, conforme a proposta adjudicada;

4.8. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, deverá ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período abrangido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** XXXXXXX
- **Natureza da Despesa:** XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e contrato, a ALETO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato - em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida - inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ALETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

6.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

6.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALETO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

6.5.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1.

6.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Polícia Legislativa para gerir e/ou fiscalizar o contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 8.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos serviços entregues do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- 9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O recebimento dos serviços se dará conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 11.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site) nos moldes a seguir:
- 11.1.1. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pela contratada ou pelo seu representante credenciado;
- 11.1.2. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por meio de e-mail para abertura de chamada.
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:
- 11.2.1. Atendimento e resposta as reclamações em até 4h;
- 11.2.2. Resolução de problemas de defeito de equipamentos em até 48 horas após abertura de chamado;
- 11.2.3. Resolução de problemas de conteúdo em até 48 horas após a abertura de chamado;
- 11.2.4. Correrá exclusivamente por conta da contratada o deslocamento dos técnicos às instalações da ALETO, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.
- 11.3. A contratada não se responsabilizará por defeitos de fábrica ou de uso de equipamentos fornecidos pela contratante, nos quais instalou os Pontos de Conteúdo.
- 11.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva serão permanentes, durante todo o período de vigência do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.

12.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

12.1.3. Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.4. Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.

12.1.5. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.1.6. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.

12.1.7. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

12.1.8. Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.

12.1.9. Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Entregar os equipamentos e serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial;

12.2.2. Prestar suporte técnico nos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante;

12.2.3. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

12.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante;

12.2.5. Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados;

12.2.6. Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;

12.2.7. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como:



encargos fiscais; indenizações civis e; quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

12.2.8. Atender às solicitações emitidas pela ALETO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

12.2.9. Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

12.2.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à contratante ou a terceiros;

12.2.11. Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas;

12.2.12. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.

12.2.13. Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela ALETO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da contratante ou ao serviço desta;

12.2.14. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

12.2.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

12.2.16. Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;

12.2.17. Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto deste TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços; providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ALETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por igual período de forma sucessiva, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mediante a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação das propostas, o valor consignado



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Termo de Contrato será reajustado, devendo ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período..

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste concedido.

13.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.7. Os reajustes serão formalizadas preferencialmente junto com a prorrogação contratual, e deverão se dar por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Dúvidas a respeito deste Contrato poderão ser dirimidas na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DTI-AL.

16.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

16.3. Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente será sempre considerada sigilosa e confidencial, ficando expressamente vedado à contratada, bem como aos seus funcionários ou prepostos, delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

16.4. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), ____ de _____ 2023

CONTRATANTE
DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório

MODELO 3

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

.....de de 2023.

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2023**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.
- b) Nem esta empresa e nem o seu(s) sócio(s) sofreram nenhuma sanção em nenhuma esfera pública que impeça de licitar com a administração pública e que no seu quadro não há empregados com vínculo de parentesco de nenhum funcionário público com cargo de direção do Órgão Licitante.
- c) Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição desta licitação sujeitará esta licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL ALETO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência

Declaramos, para os devidos fins, que o sr. _____, Responsável Técnico da Empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria nos Prédios da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, tomando conhecimento de todas as condições e características físicas do local necessárias para a elaboração de sua proposta.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2023

Assinatura e carimbo do Servidor da Assembleia Legislativa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

OU

ANEXO II - B - DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto, fornecimento dos equipamentos com manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ Nº: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Processo nº _____/2023, se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)